



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.010/2024
(Processo Administrativo SEI n.º 0013479-23.2024.6.27.8000)

A União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão**, comunica aos interessados que fará realizar dispensa de licitação, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, consoante as condições e especificações estabelecidas neste Aviso e anexo(s).

Data da sessão: **18/09/2024**

Local - Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: **08:00 às 14:00** – horário de Brasília/DF

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de produtos e materiais odontológicos para utilização no Consultório Odontológico do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão**, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será feita em um único item, conforme tabela constante abaixo e Termo de Referência.

ITEM	OBJETO	APRESENTAÇÃO	QTD
1	Adesivo dental, tipo universal, ativação dual. 3M, FGM ou Yller (ou similar) - Adesivo dental, tipo ativação dual, componentes autocondicionantes, composição dois componentes, passo único. Pode ser usado com todos os substratos, inclusive nas cerâmicas e ligas metálicas. Técnica autocondicionante ou convencional. Baixíssima sensibilidade pós-	Frasco	3



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	operatória. Apresentação conjunto completo. Frasco de 5ml.		
2	Anestésico local injetável com vasoconstritor. Nova DFL, SS White ou Cristália (ou similar) - Composição: Cloridrato de Lidocaína 2,0g, Epinefrina 2,0mg, veículo Q.S.P 100ml. Aplicação: uso odontológico. Caixa com 50 tubetes de 1,8ml	Caixa	1
3	Anestésico tópico gel. Nova DFL ou Cristália (ou similar) - Anestésico tópico gel , à base de Benzocaína a 20%. Pote de 12g.	Pote	2
4	Bicarbonato de sódio. Polidental ou Asfer (ou similar) - Em pó para profilaxia. Frasco de 250g.	Frasco	3
5	Condicionador ácido de esmalte e dentina em gel. Biodinâmica ou Maquira (ou similar) - Composição ácido fosfórico a 37% e 2% de clorexidina, gel de baixa viscosidade e com propriedades tixotrópicas. Kit com 3 seringas de 2,5 ml cada.	Kit com 3 seringas	2
6	Broca carbide multilaminada 30 lâminas - Modelo agulha (Nº9903)	Unidade	5
7	Broca carbide multilaminada 30 lâminas - Modelo cilíndrica (Nº9561)	Unidade	5
8	Broca carbide multilaminada 30 lâminas - Modelo cilíndrica (Nº9714 FF)	Unidade	5
9	Broca carbide multilaminada 30 lâminas - Modelo (Nº9214)	Unidade	5
10	Broca carbide para alta rotação - 22mm, nº 1	Unidade	5
11	Broca carbide para alta rotação - 22mm, nº 1/2	Unidade	5
12	Broca carbide para alta rotação - 22mm, nº 3	Unidade	5



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

13	Broca carbide para alta rotação - 22mm, nº 4	Unidade	7
14	Broca carbide para alta rotação - 22mm, nº 6	Unidade	7
15	Broca carbide para alta rotação - 22mm, nº 7	Unidade	7
16	Broca carbide para alta rotação) - 22mm, nº 8	Unidade	5
17	Detergente enzimático - Formulação: 5 enzimas, pH: neutro.Espuma: baixa formação de espuma.Biodegradável: não oferece risco à saúde humana e ao meio ambiente.Eliminação rápida de resíduos: proteínas (frescas e coaguladas), gorduras, amido, celulose e derivados.	Litro	4
18	Evidenciador de placa - Corante da placa bacteriana pela ação da fuccina.	Frasco 10ml	1
19	Evidenciador de cárie - Corante de lesão de cárie	Frasco 10ml	1
20	Flúor gel acidulado, concentração de 1,23 % de fluoreto de sódio. Nova DFL ou Biodinâmica (ou similar) - Gel acidulado a 1,23%, <u>sabor morango ou tutti frutti</u> . Aplicação uso odontológico. Frasco de 200ml.	Frasco	2
21	Pasta profilática - Contendo pedra pomes microgranulada. Ideal para os procedimentos de limpeza e remoção de pigmentações extrínsecas sem que a integridade do esmalte seja comprometida. <u>Sabor Tutti-frutti</u>	Tubo de 50g.	2
22	Resina nanohíbrida fotoativada (para dentina e esmalte) cor: A1. Marcas: 3 M, Ultradent, FGM (ou similar) - Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de zircônia/Sílica. Na Cor A1B	Seringa de 4g.	1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

23	Resina nanohíbrida fotoativada (para dentina e esmalte) cor: A2B. Marcas: 3 M, Ultradent, FGM (ou similar) - Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de zircônia/Sílica. Na Cor A2B.	Seringa de 4g.	1
24	Resina nanohíbrida fotoativada (para dentina e esmalte) cor: A3B. Marcas: 3 M, Ultradent, FGM (ou similar) - Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de zircônia/Sílica. Na Cor A3B.	Seringa de 4g.	1
25	Resina nanohíbrida fotoativada (para dentina e esmalte) cor: A3,5B. Marcas: 3 M, Ultradent, FGM (ou similar) - Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de zircônia/Sílica. Na Cor A3,5B	Seringa de 4g.	1
26	Resina nanohíbrida fotoativada (para dentina e esmalte) cor: Translúcida para esmalte. Marcas: 3 M, Ultradent, FGM (ou similar) - Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de zircônia/Sílica. Na Cor translúcida para esmalte.	Seringa de 4g.	1
27	Resina Flow. FGM, DFL ou similar - Alta resistência mecânica: 72% de carga em peso. * Fácil aplicação em cavidades de difícil acesso. Consistência: Fluida. Preenchimento: 2mm. Média viscosidade. Fotopolimerizável. Polimeriza com luz azul na faixa de comprimento de onda entre 400 e 500nm. Composição básica da Flow contém 72 % de carga inorgânica silanizada composta de micropartículas de bário-alumino silicato e dióxido de silício nanoparticulado com tamanho de partícula na faixa de 0,05 a 5,0 microns. Contém ainda monômeros metacrílicos [como	Seringa de 2g	2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	TEGDMA, Bis(EMA), Bis(GMA)], canforquinona, co-iniciadores, conservantes e pigmentos.		
28	Solução antisséptica bucal para bochechos - Gluconato de clorexidina a 0,12%. Sem álcool	Litro com válvula	2
29	Selante para fósulas e fissuras, fotopolimerizável, matizado. Marcas: Maquira e FGM (ou similar) - Selante, tipo fósulas e fissuras, característica adicional fotopolimerizável, componentes com ácido, componente adicional flúor. Matizado. Seringa de 2g.	Seringa	2
30	Ponta Montada para contra-ângulo de baixa rotação, para acabamento de resinas compostas. Formato: 07 Pontas Sortidas, Cor Branca. Marca de referência: Enhance - Dentsply/Sirona ou Similar.	Kit com 7 pontas	1

1.3. O objeto deste Aviso poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 124, I, b, c/c art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. O valor total estimado para o objeto desta contratação é de **R\$ 1.740,41 (um mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e um centavos)**.

1.5. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste **Aviso de Dispensa Eletrônica** e seus Anexos (Termo de Referência) quanto às especificações do objeto.

1.6. Os lances serão ofertados pelo **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

1.7. O objeto será adjudicado à empresa cuja proposta seja declarada vencedora.

1.8. Em caso de divergência das especificações constantes no sistema de Dispensa Eletrônica e as disposições deste Aviso e de seus anexos, prevalecerá as deste Aviso.

1.9. **O certame destina-se exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, consoante o artigo 6.º, do Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015.**

1.10. Será permitida a participação de cooperativas, desde que atendam ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133/21.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

1.11. Serão estendidos às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. A proposta deverá, ainda, conter:

3.4.1. As especificações do objeto, com as características dos produtos ofertados, com a indicação da marca (quando couber), conforme disposto no Termo de Referência anexo deste Aviso de Contratação Direta;

3.4.2. O preço unitário e total do item, ofertado em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, observando-se o(s) preço(s) máximo(s) estabelecido(s) no Termo de Referência anexo deste Aviso de Contratação Direta;

3.4.3. **Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 o prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo dos mesmos neste Tribunal.** Os demais itens são produtos com prazo de validade indeterminado ou não perecíveis, conforme previsto no **ITEM 1.3** do Termo de Referência – Anexo I deste Aviso de Contratação Direta;

3.4.4. **Requisitos de sustentabilidade** previstos no **ITEM 4.3** do Termo de Referência – Anexo I deste Aviso de Contratação Direta;

3.4.5. **Prazo de entrega**, de acordo com o **ITEM 5.1** do Termo de Referência – Anexo I deste Aviso de Contratação Direta;

3.4.6. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

3.4.7. Dados da empresa tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento (facultada a apresentação destas informações quando da contratação).

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 3.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das **08:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. ***O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.***
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de:
- 4.3.2.1. R\$ 0,01 (um centavo), para os itens de 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 27, 28, 29.**
- 4.3.2.2. R\$ 0,20 (vinte centavos), para os itens 02, 22, 23, 24, 25, 26 e 30.**
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço menor ou igual ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta **no prazo de 20 (vinte) horas** e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.4.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.3.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.3.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
 - 6.3.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6.5. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- 6.5.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.5.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 6.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 6.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.5.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 6.5.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971 (quando couber).
- 6.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.6. Documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 6.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 6.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.6.8. Em caso de a empresa proponente apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurada à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte a prerrogativa disposta no inciso 1º art. 43 da Lei Complementar 123/06: prazo de 5 dias úteis para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O **prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, a partir do primeiro dia útil após a publicação do contrato do instrumento que o substitua, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme **ITEM 13** do Termo de Referência, anexo a este Aviso de Contratação Direta.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.6. O TRE-MA até o ato de assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, poderá revogar o presente procedimento de Contratação Direta, e optar pela realização de licitação ou desistir do procedimento por critérios de conveniência e oportunidade.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, com a possível aplicação das seguintes sanções:

8.2.1 **Advertência** (aplicada às faltas leves, de menor gravidade, que não acarretarem prejuízo de monta ao interesse do objeto), conforme previsto no art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2 **Multa** (aplicada no percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do orçamento estimado pela Administração Pública, conforme previsto no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2.1 Para as infrações previstas nos itens 8.1.4 e 8.1.5 a licitante estará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) a 1% (um por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública.

8.2.2.2. Para a infração prevista no item 8.1.6 a licitante estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública.

8.2.2.3 Para as infrações previstas nos itens 8.1.8 a 8.1.12 a licitante estará sujeita a multa 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública

8.2.3 **Impedimento de licitar e contratar** (para infrações de maior gravidade); e

8.2.3.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.4 a 8.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme previsto no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (para infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a sanção de impedimento de licitar e contratar).

8.2.4.1 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.8 a 8.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.4 a 8.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente.

8.2.7 As multas imputadas, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária.

8.2.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.9 A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando-se eficazes as intimações e notificações encaminhadas ao endereço eletrônico (e-mail) informado no sistema de cadastramento de fornecedores – SICAF.

8.2.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.2.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.2.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.2.13 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.2.14 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.4 A autoridade superior, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5 Os atos administrativos de aplicação de sanções serão publicados no Diário Oficial da União e registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

8.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

8.10 Deverão ser observadas, ainda, as disposições previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Aviso de Contratação Direta.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados pelo e-mail: selic@tre-ma.jus.br.

9.14. Informações complementares sobre a presente Contratação Direta poderão ser obtidas junto à Seção de Análise e Licitação do TRE/MA, das 13:00 às 19:00h (segunda a quinta) e das 08:00 às 14:00h (sexta-feira), através do fone: (98) 2107-8876.

9.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.15.1. ANEXO I - Termo de Referência e ANEXO II – Minuta de Contrato;

São Luís/MA, 12 de setembro de 2024.

MAIARA DA SILVA LEAL

Chefe da Seção de Análise e Licitação – em exercício



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de produtos e materiais odontológicos para utilização no Consultório Odontológico do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e quantidades estão apresentadas no quadro a seguir:

ITEM	OBJETO	APRESENTAÇÃO	QTD
1	Adesivo dental, tipo universal, ativação dual. 3M, FGM ou Yller (ou similar) - Adesivo dental, tipo ativação dual, componentes autocondicionantes, composição dois componentes, passo único. Pode ser usado com todos os substratos, inclusive nas cerâmicas e ligas metálicas. Técnica autocondicionante ou convencional. Baixíssima sensibilidade pós-operatória. Apresentação conjunto completo. Frasco de 5ml.	Frasco	3
2	Anestésico local injetável com vasoconstritor. Nova DFL, SS White ou Cristália (ou similar) - Composição: Cloridrato de Lidocaína 2,0g, Epinefrina 2,0mg, veículo Q.S.P 100ml. Aplicação: uso odontológico. Caixa com 50 tubetes de 1,8ml	Caixa	1
3	Anestésico tópico gel. Nova DFL ou Cristália (ou similar) - Anestésico tópico gel , à base de Benzocaína a 20%. Pote de 12g.	Pote	2
4	Bicarbonato de sódio. Polidental ou Asfer (ou similar) - Em pó para profilaxia. Frasco de 250g.	Frasco	3
5	Condicionador ácido de esmalte e dentina em gel. Biodinâmica ou Maquira (ou similar) - Composição ácido fosfórico a 37% e 2% de clorexidina, gel de baixa viscosidade e com	Kit com 3 seringas	2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	propriedades tixotrópicas. Kit com 3 seringas de 2,5 ml cada.		
6	Broca carbide multilaminada 30 lâminas - Modelo agulha (Nº9903)	Unidade	5
7	Broca carbide multilaminada 30 lâminas - Modelo cilíndrica (Nº9561)	Unidade	5
8	Broca carbide multilaminada 30 lâminas - Modelo cilíndrica (Nº9714 FF)	Unidade	5
9	Broca carbide multilaminada 30 lâminas - Modelo (Nº9214)	Unidade	5
10	Broca carbide para alta rotação - 22mm, nº 1	Unidade	5
11	Broca carbide para alta rotação - 22mm, nº 1/2	Unidade	5
12	Broca carbide para alta rotação - 22mm, nº 3	Unidade	5
13	Broca carbide para alta rotação - 22mm, nº 4	Unidade	7
14	Broca carbide para alta rotação - 22mm, nº 6	Unidade	7
15	Broca carbide para alta rotação - 22mm, nº 7	Unidade	7
16	Broca carbide para alta rotação) - 22mm, nº 8	Unidade	5
17	Detergente enzimático - Formulação: 5 enzimas, pH: neutro.Espuma: baixa formação de espuma.Biodegradável: não oferece risco à saúde humana e ao meio ambiente.Eliminação rápida de resíduos: proteínas (frescas e coaguladas), gorduras, amido, celulose e derivados.	Litro	4
18	Evidenciador de placa - Corante da placa bacteriana pela ação da fuccina.	Frasco 10ml	1
19	Evidenciador de cárie - Corante de lesão de cárie	Frasco 10ml	1
20	Flúor gel acidulado, concentração de 1,23 % de fluoreto de sódio. Nova DFL ou Biodinâmica (ou similar) - Gel acidulado a	Frasco	2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	1,23%, <u>sabor morango ou tutti frutti</u> . Aplicação uso odontológico. Frasco de 200ml.		
21	Pasta profilática - Contendo pedra pomes microgranulada. Ideal para os procedimentos de limpeza e remoção de pigmentações extrínsecas sem que a integridade do esmalte seja comprometida. <u>Sabor Tutti-frutti</u>	Tubo de 50g.	2
22	Resina nanohíbrida fotoativada (para dentina e esmalte) cor: A1. Marcas: 3 M, Ultradent, FGM (ou similar) - Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de zircônia/Sílica. Na Cor A1B	Seringa de 4g.	1
23	Resina nanohíbrida fotoativada (para dentina e esmalte) cor: A2B. Marcas: 3 M, Ultradent, FGM (ou similar) - Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de zircônia/Sílica. Na Cor A2B.	Seringa de 4g.	1
24	Resina nanohíbrida fotoativada (para dentina e esmalte) cor: A3B. Marcas: 3 M, Ultradent, FGM (ou similar) - Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de zircônia/Sílica. Na Cor A3B.	Seringa de 4g.	1
25	Resina nanohíbrida fotoativada (para dentina e esmalte) cor: A3,5B. Marcas: 3 M, Ultradent, FGM (ou similar) - Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de zircônia/Sílica. Na Cor A3,5B	Seringa de 4g.	1
26	Resina nanohíbrida fotoativada (para dentina e esmalte) cor: Translúcida para esmalte. Marcas: 3 M, Ultradent, FGM (ou similar) - Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de zircônia/Sílica. Na Cor translúcida para esmalte.	Seringa de 4g.	1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

27	Resina Flow. FGM, DFL ou similar - Alta resistência mecânica: 72% de carga em peso. * Fácil aplicação em cavidades de difícil acesso. Consistência: Fluida. Preenchimento: 2mm. Média viscosidade. Fotopolimerizável. Polimeriza com luz azul na faixa de comprimento de onda entre 400 e 500nm. Composição básica da Flow contém 72 % de carga inorgânica silanizada composta de micropartículas de bário-alumino silicato e dióxido de silício nanoparticulado com tamanho de partícula na faixa de 0,05 a 5,0 microns. Contém ainda monômeros metacrílicos [como TEGDMA, Bis(EMA), Bis(GMA)], canforquinona, co-iniciadores, conservantes e pigmentos.	Seringa de 2g	2
28	Solução antisséptica bucal para bochechos - Gluconato de clorexidina a 0,12%. Sem álcool	Litro com válvula	2
29	Selante para fósulas e fissuras, fotopolimerizável, matizado. Marcas: Maquira e FGM (ou similar) - Selante, tipo fósulas e fissuras, característica adicional fotopolimerizável, componentes com ácido, componente adicional flúor. Matizado. Seringa de 2g.	Seringa	2
30	Ponta Montada para contra-ângulo de baixa rotação, para acabamento de resinas compostas. Formato: 07 Pontas Sortidas, Cor Branca. Marca de referência: Enhance - Dentsply/Sirona ou Similar.	Kit com 7 pontas	1

1.3. Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 o prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo dos mesmos neste Tribunal. Os demais itens são produtos com prazo de validade indeterminado ou não perecíveis.

1.4. Destacamos que a adoção de marcas de referência para determinados produtos está alinhada com o entendimento jurisprudencial do TCU (Acórdão 113/2016 Plenário) e tem por objetivo melhor identificar os produtos a serem adquiridos de acordo com as características necessárias para uma adequada prestação dos serviços odontológicos,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

podendo ser aceitos objetos similares ou equivalentes, desde que a marca ofertada não esteja superfaturada em comparação com preços praticados no mercado. A menção à marca de referência é permitida e deriva do dever que a Administração possui de caracterizar o objeto licitado de forma adequada, sucinta e clara, além do que a descrição do objeto a ser licitado pode ser melhor compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência de acordo com o art. 41, I, d, da lei n. 14.133/21.

1.5. Trata-se de objeto de natureza comum, nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A pretendida contratação justifica-se pela necessidade de suprir o consultório odontológico do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão dos produtos e materiais odontológicos necessários para garantir a continuidade dos atendimentos dos servidores e dos seus dependentes durante o ano de 2025.

2.2. O objeto da presente contratação faz parte das ações de saúde do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho deste TRE.

2.3. A presente aquisição está alinhada ao Objetivo Estratégico de Implementar Política de Gestão de Pessoas, na Perspectiva de Gestão e Inovação do Mapa Estratégico 2021-2026 deste Tribunal, e traz ganhos para a Administração e para os beneficiários, como melhor qualidade de vida, índices de satisfação maiores e redução no quantitativo de absenteísmo no Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE/MA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Aquisição de materiais e produtos para suprir as necessidades do consultório odontológico, conforme especificações e critérios contidos no subitem 1.2, mediante licitação, na modalidade dispensa eletrônica, com fundamento na hipótese prevista no art. 75, II da Lei n. 14.133/2021 c/c o art.º 4º, II da Instrução Normativa SEGES n. 67/2022 e com o art. 33 da Portaria TRE/MA n. 205/2023.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo se houver anuência prévia e expressa do CONTRATANTE.

4.2 Não haverá necessidade de amostra, exame de conformidade ou carta de solidariedade ou ainda, prestação de garantia contratual.

4.3 Como requisitos de sustentabilidade, nos termos da Portaria nº 271/2022 - TRE/MA, será exigido:

4.3.1 O acondicionamento dos produtos, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto

5.1.1 A empresa contratada deverá fornecer os produtos à Contratante, em entrega única, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da Nota de Empenho, de segunda a quinta-feira, das 13 às 18 horas, e na sexta-feira, das 08 às 13 horas, na Seção de Saúde e Qualidade de Vida – SESAQ do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, localizado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, bairro Areinha, 2º andar do prédio anexo, telefone (98) 2107 8804.

5.1.2 Caso a contratada não confirme o recebimento em até 24 horas, o prazo de entrega será contado a partir do segundo dia útil subsequente à data do envio da nota de empenho.

5.1.3 Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.2. Recebimento provisório e definitivo do objeto

5.2.1 O recebimento dos produtos será feito em duas etapas, na seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

produtos limitando-se a verificar se atendeu ao quantitativo solicitado, o cumprimento do prazo e, se for o caso, as irregularidades observadas;

b) Definitivamente, no prazo de até 10 dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade das especificações dos produtos entregues conforme exigido neste Termo de Referência.

5.2.2 Caso seja constatada qualquer irregularidade no produto fornecido, a contratada deverá substituí-lo no prazo previsto no subitem **5.3.10.**, não considerado como prorrogação do prazo de entrega.

5.3. Obrigações da Contratada

5.3.1. Entregar o objeto, no prazo estipulado, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem danos ao produto, sem indícios de umidade, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, com o número do registro ou cadastro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, conforme legislação em vigor e conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação e nas quantidades solicitadas pela Administração.

5.3.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRE/MA, atendendo de imediato às reclamações.

5.3.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao TRE/MA ou a terceiros nas dependências deste Regional.

5.3.3. Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere este Termo de Referência.

5.3.5. Arcar com todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

5.3.6. Apresentar seus funcionários, durante a entrega dos produtos, devidamente trajados, com a identificação da empresa e crachás.

5.3.7. Responsabilizar-se por possíveis indenizações decorrentes de atos de preposto ou funcionário seu, durante a execução do objeto.

5.3.8. Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais

5.3.9. Não subcontratar, ceder ou transferir qualquer parte do objeto licitatório, salvo se houver anuência prévia e expressa do CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

5.3.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os objetos deste contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções de qualquer natureza (validade, especificação ou outros), no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** a contar da notificação da contratada.

5.3.11. Caso a contratada não confirme o recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas, o prazo de reparar/corrigir/remover/substituir será contado a partir do segundo dia subsequente à data do envio da nota de empenho.

5.3.12. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

5.3.13. Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.

5.4. Obrigação do TRE/MA

5.4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor especialmente designado para tanto, o qual anotará em registro próprio as falhas detectadas e comunicará ao Contratado e ao Gestor do Contrato as ocorrências que exijam medidas corretivas, bem como atestar a efetiva entrega dos produtos por meio do Fiscal do Contrato.

5.4.2. Prestar informações e esclarecimentos à Contratada a fim de facilitar a execução do objeto do contrato.

5.4.3. Verificar a conformidade do objeto entregue com as especificações previstas no presente Termo de Referência.

5.4.4. Notificar, por escrito, a Contratada de eventuais imperfeições nos serviços e produtos apresentados, fixando prazo para sua correção ou aplicando, se for o caso, as penalidades correspondentes.

5.4.5. Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, às dependências do Tribunal, onde o objeto estiver sendo entregue.

5.4.6. Emitir e encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA.

5.4.7. Efetuar o pagamento à Contratada, no prazo e forma previstos neste instrumento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Atuarão como Fiscais na presente contratação as servidoras **Andrea Arraes dos Santos Jacintho Lima** e **Maria de Fátima Lopes Teixeira**, respectivamente, Fiscal Titular do Contrato e Fiscal Substituta, ambas lotadas na SESAQ, telefone (98) 2107 8804.

6.2. Atuará como Gestora do Contrato a servidora ROSÂNGELA PINHO DE MIRANDA e a servidora PATRÍCIA PIMENTEL ANCHIETA como substituta nos afastamentos e impedimentos legais da titular.

6.3. Caberá à fiscal do contrato verificar se o objeto está em conformidade com as especificações técnicas, recomendando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

6.5. As comunicações e notificações decorrentes da fiscalização serão enviadas para o endereço eletrônico informado pela Contratada.

6.5.1 Caso a contratada não confirme o recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas, os prazos serão contados a partir do segundo dia útil subsequente à data do envio.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A Contratante efetuará o pagamento devido, por ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o do recebimento definitivo do objeto da contratação, formalizado através do atesto da respectiva nota fiscal pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

7.2. O processo de pagamento será iniciado na Seção de Saúde e Qualidade de Vida - SESAQ, instruído com a fatura/nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, com atesto do Fiscal do Contrato de que os produtos solicitados foram entregues na quantidade e prazo corretos e atende as especificações exigidas.

7.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

7.4. Como anexos da nota fiscal deverão ser enviados comprovantes de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas.

7.5. Caso seja detectada qualquer irregularidade na documentação relacionada no item 7.4, será concedido prazo de 10 (dez) dias consecutivos para regularização, a partir da notificação da CONTRATADA. Findo este, em permanecendo a inércia da Contratada, a mesma poderá ser apenada com rescisão contratual e multa prevista em capítulo próprio.

7.6. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.7. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.9. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.10. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete **infração administrativa**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Licitante/Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas serão aplicadas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, em caso de inexecuções parciais de baixo potencial lesivo, assim entendidas como aquelas que não comprometam a execução do objeto;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 3 anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 8.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 8.1, bem como pela prática de condutas sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar (subitem 8.2.2) que, pela extensão dos danos, justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso na entrega do objeto, inclusive no caso de atraso na eventual substituição ou complementação, incidente sobre o valor do contrato, limitado ao 30º dia de atraso;

8.2.5. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução **parcial** do contrato, na hipótese de entrega parcial do objeto e descumprimento de obrigações acessórias.

8.2.6. Após o 30º dia de atraso sem que a Contratada tenha cumprido as obrigações previstas neste Termo de Referência, ou que tenha realizado a entrega de produtos com



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

especificação diversa da exigida, sem a devida substituição no prazo concedido pela contratante, estará caracterizada a inexecução total do contrato, ensejando a sua rescisão e a aplicação de multa de até 15%(quinze por cento) sobre o valor total do contrato.

8.2.7. A Contratada será apenada com multa de até 15% sobre o valor do contrato, podendo ser cumulada com rescisão contratual, caso não regularize a documentação entregue acostada à nota fiscal.

8.2.8. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.2.9. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.2.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente.

8.2.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.13. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.

8.2.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.2.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia .

8.2.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.2.17. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 A aquisição será realizada mediante licitação, na modalidade dispensa eletrônica, com fundamento na hipótese prevista no art. 75, II da Lei n. 14.133/2021 c/c o art.º 4º, II da Instrução Normativa SEGES n. 67/2022 e com o art. 33 da Portaria TRE/MA n. 205/2023.

9.2 Será considerada vencedora a licitante que ofertar o MENOR PREÇO por item, sendo a adjudicação realizada também por item.

9.3. Os valores ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao fornecimento dos bens, não sendo aceitos preços acima dos valores de referência estimados neste instrumento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

9.4. A vencedora deverá apresentar regularidade fiscal e trabalhista a ser comprovada através do SICAF.

10. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da presente contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços junto ao mercado local, sítios eletrônicos e a outros órgãos públicos (Banco de Preços), resultando nos valores constantes da tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	APRESENTAÇÃO	QTD	Preço Unitário	Preço de Referência
1	Adesivo dental, tipo universal, ativação dual. 3M, FGM ou Yllor (ou similar) - Adesivo dental, tipo ativação dual, componentes autocondicionantes, composição dois componentes, passo único. Pode ser usado com todos os substratos, inclusive nas cerâmicas e ligas metálicas. Técnica autocondicionante ou convencional. Baixíssima sensibilidade pós-operatória. Apresentação conjunto completo. Frasco de 5ml.	Frasco	3	R\$ 69,42	R\$ 208,26
2	Anestésico local injetável com vasoconstritor. Nova DFL, SS White ou Cristália (ou similar) - Composição: Cloridrato de Lidocaína 2,0g, Epinefrina 2,0mg, veículo Q.S.P 100ml. Aplicação: uso odontológico. Caixa com 50 tubetes de 1,8ml	Caixa	1	R\$ 100,45	R\$ 100,45
3	Anestésico tópico gel. Nova DFL ou Cristália (ou similar) - Anestésico tópico gel , à base de Benzocaína a 20%. Pote de 12g.	Pote	2	R\$ 9,95	R\$ 19,90
4	Bicarbonato de sódio. Polidental ou Asfer (ou similar) - Em pó para profilaxia. Frasco de 250g.	Frasco	3	R\$ 10,56	R\$ 31,68



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

5	Condicionador ácido de esmalte e dentina em gel. Biodinâmica ou Maquira (ou similar) - Composição ácido fosfórico a 37% e 2% de clorexidina, gel de baixa viscosidade e com propriedades tixotrópicas. Kit com 3 seringas de 2,5 ml cada.	Kit com 3 seringas	2	R\$ 6,48	R\$ 12,96
6	Broca carbide multilaminada 30 lâminas - Modelo agulha (Nº9903)	Unidade	5	R\$ 7,44	R\$ 37,20
7	Broca carbide multilaminada 30 lâminas - Modelo cilíndrica (Nº9561)	Unidade	5	R\$ 6,72	R\$ 33,60
8	Broca carbide multilaminada 30 lâminas - Modelo cilíndrica (Nº9714 FF)	Unidade	5	R\$ 7,45	R\$ 37,25
9	Broca carbide multilaminada 30 lâminas - Modelo (Nº9214)	Unidade	5	R\$7,87	R\$ 39,35
10	Broca carbide para alta rotação - 22mm, nº 1	Unidade	5	R\$ 2,64	R\$ 13,20
11	Broca carbide para alta rotação - 22mm, nº 1/2	Unidade	5	R\$ 2,64	R\$ 13,20
12	Broca carbide para alta rotação - 22mm, nº 3	Unidade	5	R\$ 2,91	R\$ 14,55
13	Broca carbide para alta rotação - 22mm, nº 4	Unidade	7	R\$ 2,08	R\$ 14,56
14	Broca carbide para alta rotação - 22mm, nº 6	Unidade	7	R\$ 2,08	R\$ 14,56
15	Broca carbide para alta rotação - 22mm, nº 7	Unidade	7	R\$ 2,08	R\$ 14,56



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

16	Broca carbide para alta rotação) - 22mm, nº 8	Unidade	5	R\$ 2,64	R\$ 13,20
17	Detergente enzimático - Formulação: 5 enzimas, pH: neutro.Espuma: baixa formação de espuma.Biodegradável: não oferece risco à saúde humana e ao meio ambiente.Eliminação rápida de resíduos: proteínas (frescas e coaguladas), gorduras, amido, celulose e derivados.	Litro	4	R\$ 6,44	R\$ 25,76
18	Evidenciador de placa - Corante da placa bacteriana pela ação da fuccina.	Frasco 10ml	1	R\$ 16,02	R\$ 16,02
19	Evidenciador de cárie - Corante de lesão de cárie	Frasco 10ml	1	R\$ 8,63	R\$ 8,63
20	Flúor gel acidulado, concentração de 1,23 % de fluoreto de sódio. Nova DFL ou Biodinâmica (ou similar) - Gel acidulado a 1,23%, <u>sabor morango ou tutti frutti</u> . Aplicação uso odontológico. Frasco de 200ml.	Frasco	2	R\$ 5,20	R\$ 10,40
21	Pasta profilática - Contendo pedra pomes microgranulada. Ideal para os procedimentos de limpeza e remoção de pigmentações extrínsecas sem que a integridade do esmalte seja comprometida. <u>Sabor Tutti-frutti</u>	Tubo de 50g.	2	R\$ 9,78	R\$ 19,56
22	Resina nanohíbrida fotoativada (para dentina e esmalte) cor: A1. Marcas: 3 M, Ultradent, FGM (ou similar) - Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de zircônia/Sílica. Na Cor A1B	Seringa de 4g.	1	R\$ 153,95	R\$ 153,95



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

23	Resina nanohíbrida fotoativada (para dentina e esmalte) cor: A2B. Marcas: 3 M, Ultradent, FGM (ou similar) - Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de zircônia/Sílica. Na Cor A2B.	Seringa de 4g.	1	R\$ 151,16	R\$ 151,16
24	Resina nanohíbrida fotoativada (para dentina e esmalte) cor: A3B. Marcas: 3 M, Ultradent, FGM (ou similar) - Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de zircônia/Sílica. Na Cor A3B.	Seringa de 4g.	1	R\$ 151,16	R\$ 151,16
25	Resina nanohíbrida fotoativada (para dentina e esmalte) cor: A3,5B. Marcas: 3 M, Ultradent, FGM (ou similar) - Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de zircônia/Sílica. Na Cor A3,5B	Seringa de 4g.	1	R\$ 153,95	R\$ 153,95
26	Resina nanohíbrida fotoativada (para dentina e esmalte) cor: Translúcida para esmalte. Marcas: 3 M, Ultradent, FGM (ou similar) - Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de zircônia/Sílica. Na Cor translúcida para esmalte.	Seringa de 4g.	1	R\$ 151,16	R\$ 151,16
27	Resina Flow. FGM, DFL ou similar - Alta resistência mecânica: 72% de carga em peso. * Fácil aplicação em cavidades de difícil acesso. Consistência: Fluida. Preenchimento: 2mm. Média viscosidade. Fotopolimerizável. Polimeriza com luz azul na faixa de comprimento de onda entre 400 e 500nm. Composição básica da Flow	Seringa de 2g	2	R\$ 22,36	R\$ 44,72



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	contém 72 % de carga inorgânica silanizada composta de micropartículas de bário-alumino silicato e dióxido de silício nanoparticulado com tamanho de partícula na faixa de 0,05 a 5,0 microns. Contém ainda monômeros metacrílicos [como TEGDMA, Bis(EMA), Bis(GMA)], canforquinona, co-iniciadores, conservantes e pigmentos.				
28	Solução antisséptica bucal para bochechos - Gluconato de clorexidina a 0,12%. Sem álcool	Litro com válvula	2	R\$ 17,10	R\$ 34,20
29	Selante para fósulas e fissuras, fotopolimerizável, matizado. Marcas: Maquira e FGM (ou similar) - Selante, tipo fósulas e fissuras, característica adicional fotopolimerizável, componentes com ácido, componente adicional flúor. Matizado. Seringa de 2g.	Seringa	2	R\$ 25,57	R\$ 51,14
30	Ponta Montada para contra-ângulo de baixa rotação, para acabamento de resinas compostas. Formato: 07 Pontas Sortidas, Cor Branca. Marca de referência: Enhance - Dentsply/Sirona ou Similar.	kit com 7 pontas	1	R\$ 150,12	R\$ 150,12
					R\$ 1.740,41

11.2. O custo total estimado da contratação é de: R\$ 1.740,41 (um mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e um centavos).

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

13.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil após a publicação, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O índice de **reajuste** a ser aplicado, na forma da lei e do contrato, será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

14. INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão à conta do elemento de despesa: "339030 – material de consumo", no plano interno: "AOSA MATMOD".

15. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

15.1. A presente aquisição está alinhada ao Objetivo Estratégico de Implementar Política de Gestão de Pessoas, na Perspectiva de Gestão e Inovação do Mapa Estratégico 2021-2026 deste Tribunal.

15.2. A presente contratação está alinhada ao Objetivo Estratégico de Implementar Política de Gestão de Pessoas, na Perspectiva de Gestão e Inovação do Mapa Estratégico 2021-2026 deste Tribunal e, também, está prevista no Plano Anual de Contratações para o presente exercício.

São Luís, 31 de julho de 2024.

Rosângela Pinho de Miranda
Chefe da SESAQ

Patrícia Pimentel Anchieta
Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA....., TENDO POR OBJETO A **Aquisição de produtos e materiais odontológicos para utilização no Consultório Odontológico do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão**, CONFORME DISPENSA ELETRÔNICA Nº **XX/2024** (PROCESSO SEI N.º **0013479-23.2024.6.27.8000**).

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, nesta ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador _____, portador do R.G. nº _____-SSP/____ e do CPF nº. _____, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº _____, com sede na (**inserir endereço completo**), Fone: (XX) XXXX-XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos celebram o presente contrato, em conformidade com a **Lei nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto nº 8.538/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de produtos e materiais odontológicos para utilização no Consultório Odontológico do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão**, obedecidas as condições do instrumento convocatório e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$** (.....), inclusas todas as despesas que resultem na aquisição do objeto indicado neste contrato, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. Os valores a serem pagos à contratada estarão adstritos ao que for efetivamente entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Deverão ser observadas as disposições sobre o pagamento, constantes do **ITEM 7 do Termo de Referência - Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis. Em caso de reajuste, a ser concedido conforme os requisitos previstos em lei, o índice aplicável será o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)**, de acordo com o **ITEM 13** do Termo de Referência - Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no **Aviso de Contratação Direta**, especialmente as previstas no **ITEM 5.4** do Termo de Referência - Anexo I.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no **Aviso de Contratação Direta**, especialmente as previstas no **ITEM 5.3** do Termo de Referência - Anexo I.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1. A vigência do contrato **será de 12 (doze) meses**, com início no primeiro dia útil subsequente à publicação do seu extrato no Diário Oficial da União (D.O.U), devendo ser divulgado no PNCP, no prazo de vinte dias úteis, contados da data de sua assinatura.

7.2. Deverão ser observadas as demais disposições do ITEM 13 do Termo de Referência - Anexo I deste Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2024, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte:

Ação Orçamentária:; UGR:; Natureza da Despesa:; Plano Interno:

PARÁGRAFO ÚNICO – DO EMPENHO

Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº. 2024NExxxxxx, à conta da dotação especificada neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no **ITEM 8** do Termo de Referência – Anexo I deste **Aviso de Contratação Direta**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

PARÁGRAFO ÚNICO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro Nacional, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer *jus*.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

13.4. As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As partes contratantes ratificam todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, bem como na proposta da licitante, que passam a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

16.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em via única e assinado pelas partes, por intermédio de seus representantes legais.

São Luís. MA, datado e assinado eletronicamente.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
MARANHÃO**

CONTRATADA

Desembargador(a)

.....

Presidente do TRE-MA

Representante da contratada

TESTEMUNHAS:

1. NOME: 2. NOME:
CIC: CIC: